CÂMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL
Av. Assis Brasil, 51 – Centro – CEP: 93.220.050 -Sapucaia do Sul – RS
Fones: 51.3474.1887 / 3474.1226 – Fax: 51.3474.1081

REGISTRO Nº **PROCESSO Nº**

Excelentíssima Sra.
Vereadora: **RAQUEL DO POSTO**
DD. Presidente, da
Câmara de Vereadores de
SAPUCAIA DO SUL - RS

Projeto de Lei Complementar apresentado pelo
VEREADOR: **MARCO ANTÔNIO DA ROSA (Marquinhos) - MDB**

Eu, MARCO ANTÔNIO DA ROSA, vereador integrante da Bancada do Partido **MOVIMENTO DEMOCRATICO BRASILEIRO – MDB**, com assento neste Poder Legislativo Municipal, venho com a aprovação da maioria absoluta dos vereadores integrantes desta Casa Legislativa e abaixo signatários, observando ao que estabelece a norma contida no art. 59 da Lei Orgânica do Município e Sapucaia do Sul, apresentar a presente proposta de **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR** que:

Modifica a redação do artigo 86 da lei complementar nº 1, de 27 de Setembro de 2017, que alterou e consolidou a Lei Municipal nº 3. 179 de 30 de Setembro de 2009.

Art. 86: Serão cominadas nas infrações tributárias materiais as seguintes multas:

I - de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do tributo devido, se privilegiadas;

II - de 50% (cinquenta por cento) do valor do tributo devido, se básicas;

III - de 75% (setenta e cinco por cento) do valor do tributo devido, se qualificadas.

Que passa a ter a seguinte redação:

Art. 86: Serão cominadas nas infrações tributárias materiais as seguintes multas:

I - de 10% (dez por cento) do valor do tributo devido, se privilegiadas;

II - de 15% (quinze por cento) do valor do tributo devido, se básicas;

III - de 50% (quarenta por cento) do valor do tributo devido, se qualificadas.

CÂMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL
Av. Assis Brasil, 51 – Centro – CEP: 93.220.050 -Sapucaia do Sul – RS
Fones: 51.3474.1887 / 3474.1226 – Fax: 51.3474.1081

JUSTIFICATIVAS:

Tendo em vista o nebuloso futuro da classe empresarial brasileira devido à crise que se avizinha por conta da pandemia do COVID-19, vemos como crucial que a municipalidade e tome todas as medidas possíveis para facilitar e estimular a regularização e o pagamento de tributos municipais pelas empresas locais.

Nosso código tributário municipal aplica severidade maior que as cidades vizinhas no tocante às penalidades tributárias, por isso entendemos que há espaço para uma significativa redução nos valores praticados, visando dar fôlego a esta classe que atravessa por enormes desafios para manter suas empresas que garantem emprego e renda para nossa população.

Não há de se falar de usurpação de competência privativa do executivo, pois o Supremo Tribunal Federal na tese de repercussão geral nº 0682 que determina a inexistência na Constituição Federal de 1988, reserva de iniciativa para leis de natureza tributária.

Por fim destaca-se que na apresentação do presente projeto de Lei Complementar foi observado ao que dispõe a norma contida no art. 59 da lei Orgânica do Município, tendo em vista que o presente projeto de lei complementar objetiva corrigir o equívoco (falha) na nominação do tipo (espécie) de projeto lei ocorrido no processo legislativo nº 21.375/056/2020, que foi originariamente aprovado nesta Casa Legislativa, que foi apontada e vetada pelo Poder Executivo e cujo veto foi mantido por este Poder Legislativo, por ter sido denominado e tratado no processo legislativo mencionado como lei comum ordinária, quando na verdade se objetivava se efetuar a alteração de lei complementar, como agora, se corrigindo o erro cometido anteriormente, corretamente se propõe.

Diante das justificativas, espero contar com o apoio dos Nobres Pares, para aprovação mais breve possível do presente **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR**.

Certo de que o pedido será atendido, renovo votos de mais elevada estima e consideração.

SALA TIRADENTES, Sapucaia do Sul 22 de setembro de 2020.

Marco Antônio da Rosa (Marquinhos)
Vereador Autor – MDB

Vereador(a)

ADÃO DO CALÇADO
Assinatura

Vereador(a)

CLEBER RACHEL
Assinatura

CÂMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL
Av. Assis Brasil, 51 – Centro – CEP: 93.220.050 -Sapucaia do Sul – RS
Fones: 51.3474.1887 / 3474.1226 – Fax: 51.3474.1081

NELSON BAMBILA **Vereador(a)**	**Assinatura**
Vereador(a)	**Assinatura**
Jorge Barbosa **Vereador(a)**	**Assinatura**
Vereador(a)	CARLOS EDUARDO DOUGLAS GANTANA **Assinatura**
Vereador(a)	**Assinatura**
Vereador(a)	**Assinatura**
Vereador(a)	**Assinatura**
Vereador(a)	**Assinatura**